PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDENCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

SUMÁRIO

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO 3
2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 5
3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23) 6
4 BEM DE LUXO 7
5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA 8
6 DO TERMO DE REFERÊNCIA 8
7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 8
8 DA PESQUISA DE PREÇOS 8
9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL 9
10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO 10

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	299/2025
PROCESSO GOVBR	999210/2025
FORNECEDOR	CLIMA FRIO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ	59.196.582/0001-76
PEDIDO DE FORNECIMENTO	9465/2025
EMPENHO	13373/2025
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDENCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR GLOBAL	R$ 540,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo suporte social e programas de inclusão e desenvolvimento. Seus Projetos Sociais são fundamentais para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade, fornecendo recursos básicos e programas especializados que promovem a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional.

1. INTRODUÇÃO

Esta justificativa tem como objetivo a contratação direta de uma empresa especializada para a instalação de ar condicionado nas dependências do Programa Criança Feliz, por meio do procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mais

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

especificamente no art. 75, inciso I, que possibilita a contratação direta sem a realização de licitação, por meio de dispensa, quando houver urgência ou necessidade específica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para a execução de serviços de instalação de sistemas de ar condicionado, quando a contratação for considerada necessária para a preservação da saúde, segurança, e funcionamento das atividades da Administração Pública. A urgência se justifica pela necessidade de garantir as condições adequadas de ambiente para os servidores e atendimentos realizados nas dependências do Programa Criança Feliz.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Criança Feliz, necessita da instalação de sistemas de ar condicionado nas suas dependências para garantir condições adequadas de trabalho e conforto para os servidores e usuários dos serviços prestados no local.

A instalação é necessária devido à condições climáticas da região e à inadequação das instalações existentes, o que pode comprometer a qualidade do atendimento, além de gerar desconforto para todos os usuários do Programa. Dessa forma, a aquisição e instalação dos equipamentos se torna imprescindível para o bom andamento das atividades do projeto.

4. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO EM REALIZAR LICITAÇÃO

Dado o caráter urgente da situação, a realização de um processo licitatório formal, com todas as etapas necessárias, demandaria um tempo maior para a contratação, o que poderia comprometer o funcionamento das atividades do Programa Criança Feliz. A dispensa de licitação se justifica, portanto, pela urgência na solução do problema e pela necessidade de atender a uma demanda imediata da Administração Pública.

5. NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA

A dispensa de licitação sem disputa eletrônica se justifica em razão da natureza do serviço e da necessidade de rapidez na execução. A contratação direta com uma empresa

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

especializada irá garantir a eficiência e a qualidade na instalação dos sistemas de climatização, atendendo à norma técnica e às exigências do local.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta de empresa especializada para a instalação de ar condicionado nas dependências do Programa Criança Feliz, se encontra amparada pela legislação vigente, sendo esta a medida mais eficaz e adequada para atender às necessidades do órgão de forma urgente e eficiente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Encerramento

Dessa forma, justificamos a contratação por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para a instalação de sistemas de ar condicionado nas dependências do Programa Criança Feliz, garantindo o atendimento adequado às necessidades de conforto e funcionalidade do ambiente.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 62.725,59) - (Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024).
> ...

3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

> ...

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 62.725,59) - (Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024).
> ...

No inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023 é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

> ...
> Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> ...
> II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> ...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é valido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024:

> ...
> Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R$ 12.545,11) - (Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024).
> ...

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica**, dada a necessidade de celeridade do atendimento da demanda apresentada.

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Somente dois fonecedores responderam a solicitação de orçamento.

Além de apresentar o menor valor entre as propostas recebidas, a empresa está localizada dentro do munícipio, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO 12.000 BTUS	SV	1	R$ 540,00	R$ 540,00
TOTAL GERAL			R$ 540,00		

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso, as informações serão apuradas em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ

CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão de Regularidade Federal (PJ)

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 5013

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92 e informe o código C34E-4B67-F40E-9F92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C34E-4B67-F40E-9F92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 07/11/2025 12:47:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C34E-4B67-F40E-9F92